



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras Providências.

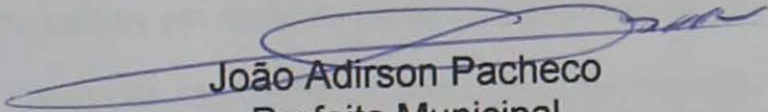
JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais e com fundamento no que dispões o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, observada a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98, faz saber que o plenário aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo a repassar aos servidores da Câmara Municipal, o índice inflacionário acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.002, no percentual apurado pelo IPC da FIPE, correspondente a 9,92%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

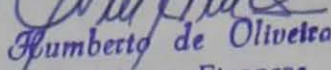
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 19 de Fevereiro de 2003.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
090, fls. 29, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598